

Id:0CC54065D66AF723

Id:0CC54065D66AF8C0



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2021

CARTA CONVITE N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021- LIC

OBJETO: Este Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma de prédios públicos para o funcionamento de repartições da administração pública municipal.

ATO ADJUDICATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame:

EMPRESA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI CNPJ: CNPJ: 17.805.742/0001-97
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DAMASCENO, N.º 206, Sala 04- Centro – São João do Piauí - PI

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo:

TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 137.739,81 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.

São João do Piauí, 21 de Maio de 2021.

Gicélia Moura Soares
Presidente da Comissão de Licitação

Id:089B6FFCBDCCF72E



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

CARTA CONVITE N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021- LIC

OBJETO: Este Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma de prédios públicos para o funcionamento de repartições da administração pública municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Frete aos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 17.805.742/0001-97
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DAMASCENO, N.º 206, Sala 04 – SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme discriminado abaixo: **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 137.739,81 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos

São João do Piauí, 21 de Maio de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LARA PALOMA MENDES FERNANDES
CPF: 051.996.003-38

Dispõe sobre Processo Seletivo Público para cargos e cadastro de reserva da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições do Processo seletivo Público para contratação temporária de pessoal (PROFESSORES), Cadastro de Reserva, no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Cadastro de Reserva (CR), conforme Quadro constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Processo seletivo Público será realizado pela **CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, Pícarreira - Teresina - PI, empresa contratada através do Processo Licitatório - 022/2021, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O processo seletivo será de Provas Objetivas.
- 1.4. O processo seletivo será para Cadastro de Reserva de provimento de Cargos temporários.
- 1.5. A distribuição de cargos de provimento temporário encontra-se no ANEXO I do Edital.
- 1.6. O regime dos servidores temporários é o estatutário.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **internet**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **25 de maio a 28 de maio de 2021**.
- 2.3. Procedimentos para inscrição por internet:
 - 2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço www.consep-pi.com.br, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Processo Seletivo Público de São João do Piauí - PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 18h00min do dia **28 de maio de 2021**.
 - 2.3.2. Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
 - 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
 - 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
 - 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28 de maio de 2021** não serão aceitas.
 - 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.4. O presente Processo seletivo Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br ou por e-mail (testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com).

2.6. A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados ou falhas por parte do correspondente bancário.

2.7. As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 2.3.1 não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

2.8. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem por e-mail (testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com) até dia **26.05.2021** com o assunto **"Isenção - Nome do candidato - Nome do cargo"** e que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II - for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.

2.9. A isenção de que trata o item 2.8. será solicitada mediante requerimento do candidato (Anexo V) contendo:

I - Comprovação do cadastro do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

II - Cópia da carteira de identidade;

III - Boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP. (Candidato não precisa pagar o boleto).

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - A solicitação de isenção deverá ser enviada para o e-mail testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com e os demais documentos até dia **26.05.2021**.

2.9.1. A ausência de qualquer um dos documentos e informações contidas nos itens 2.8. e 2.9. o candidato terá a isenção indeferida.

2.10. A relação com as solicitações de inscrições isenta deferida será publicada no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) até dia **27.05.2021**.

2.11. A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo os isentos, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até dia **27.05.2021**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí/PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será de provas objetivas.
- 3.2. O processo seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.
- 3.3. O processo seletivo será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes, ou em cidades da região, dependendo do número de candidatos inscritos.
- 3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 3.5. O candidato ao ingressar na sala de aplicação de provas deverá retirar a bateria do celular.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.
- 4.2. As provas objetivas serão realizadas dia 20 de junho de 2021, a partir das 09h00min (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia 14 de junho de 2021, no site da Prefeitura de São João do Piauí-PI e no site www.consep-pi.com.br.
- 4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo:

- 4.3.1. Professor da Educação Infantil, Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio Escolar e Professor de Educação Física

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	2,0	10
Legislação	10	3,0	30
Conhecimentos Pedagógicos	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	30		100

- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas.
- 4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- 4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.
- 4.7. O candidato só poderá sair da sala de exame devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. O candidato que se ausentar da sala de exame sem a devida autorização será automaticamente eliminado do certame.
- 4.8. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digitais, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
- 4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado conforme orientação no próprio cartão, bem como assinar a folha de frequência.
- 4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo no certame.
- 4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o seu término. O candidato que sair da sala de aula antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por email dentro do prazo recursal, conforme item 12.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 6.1.1. A pontuação total será compreendida com a soma da prova objetiva.
- 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.
- 6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 6.3.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

- 6.3.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 6.3.3. Maior pontuação em conhecimentos pedagógico;

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. O provimento do candidato será feito se atender os seguintes requisitos:
- Ter sido candidato classificado no processo seletivo;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
 - Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta médica nomeada pelo Prefeito Municipal de São João do Piauí/PI exclusivamente para este fim.
 - Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
 - Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
 - Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
 - Declaração de bens;
 - Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
- 7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.
- 7.4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da administração.

8. DA VALIDADE

- 8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (ano) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.3. As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no processo seletivo público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10% (dez por cento), em face da classificação obtida.
- 8.4. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:
- Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho;
 - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 8.5. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
- 8.6. No ato da inscrição via internet, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a CONSEP o laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência conforme modelo constante no Anexo III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. **Não serão aceitos atestados ou declarações** como comprovação de deficiência física. A data de envio do Laudo Médico será até **dia 26.05.2021**.

9.4.1. O Laudo de que trata o presente item deverá ser enviado para o e-mail testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com

8.7. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

8.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.10. O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte.

8.11. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

8.12. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

8.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

9.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo seletivo Público;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo Público ou com a equipe auxiliar;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

- Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- Tenha parentes consanguíneos até o primeiro grau, ou por afinidade, com os membros da Comissão Organizadora do Processo seletivo.
- For surpreendido com o toque do celular, durante a realização da prova, independentemente de ter atendido ou não.

10. DAS MEDIDAS DE SANITÁRIAS E SEGURANÇA

10.1. Dos Centros de Aplicação de Provas (Escolas) para realização das provas:

10.1.1. Os Centros de Aplicação de Provas serão limpos e higienizados no dia anterior ao da aplicação das provas.

10.1.2. No(s) dia(s) de prova será(ão) mantido(as) zelador(as) responsável(is) pela limpeza prévia, durante e após à sua realização, abrangendo todas as dependências dos Centros de Aplicação de Provas, em especial as salas e os banheiros.

10.1.3. No(s) dia(s) de prova deverá(ão) o(s) candidato(s) levar água mineral em garrafa ou copo de plástico, transparente, para fins de reduzir, em razão da Pandemia, a circulação de pessoas apenas para essa necessidade. Para o uso dos bebedouros pelos candidatos, fiscais e coordenadores, nos Centros de Aplicação de Provas, serão disponibilizados copos descartáveis.

10.1.4. Todas as salas que forem utilizadas no dia da prova deverão ter suas janelas e portas abertas e assim mantidas durante todo o período de ocupação, bem como sua capacidade de candidatos reduzida.

10.1.5. O trajeto do candidato até o local de realização da prova, assim como sua acomodação no interior das salas, obedecerá, rigorosamente, o distanciamento entre os candidatos.

11.2. Dos Fiscais, Coordenadores e Zeladores:

11.2.1. Os Fiscais de salas e corredores, os Coordenadores da CONSEP e os Zeladores deverão usar máscaras de proteção facial e estes últimos farão uso, também, de luvas de látex, avental e toucas.

11.3. Do ingresso no Centro de Aplicação de Provas pelos candidatos:

11.3.1. Para ingressar no Centro de Aplicação de Provas, o candidato deverá usar, **obrigatoriamente**, máscara de proteção facial e levar consigo, álcool gel 70% em frasco transparente.

11.3.2. Na entrada do Centro de Aplicação de Provas, o fiscal volante recepcionará o candidato, aferirá sua temperatura com termômetro e verificará se está fazendo uso de máscara facial e portando o álcool gel 70%.

11.3.3. O candidato que apresentar temperatura acima de 37 graus será colocado em sala isolada.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

11.3.4. Será disponibilizado álcool em gel na entrada dos Centros de Aplicação de Provas para assepsia no local.

11.3.5. Após o ingresso do candidato nos Centros de Aplicação de Provas, será a ele vedado permanecer pelos corredores e pátios, devendo se deslocar diretamente para as suas salas.

11.4. Do ingresso dos candidatos nas salas de aplicação de provas:

11.4.1. Antes de ingressar na sala de aplicação de prova, deverá o candidato formar uma fila à sua porta, obedecendo a um distanciamento mínimo de 1,5 metros do outro candidato, e, em seguida, será identificado pelo(s) fiscal(ais).

11.4.2. A identidade do candidato deverá ser comprovada nos moldes previsto no Edital, devendo, na presença do(s) fiscal(ais), retirar parcialmente a sua máscara para permitir a conferência da face com a fotografia constante do documento de identificação utilizado.

11.4.3. Feito o reconhecimento, o candidato deverá localizar a sua carteira, já previamente identificada obedecendo à ordem nominal da relação afixada na porta de entrada da sala de aplicação de provas.

11.5. Da saída para beber água ou ir ao banheiro:

11.5.1. O candidato, antes de ingressar na sala de aplicação de provas, poderá fazer uso dos banheiros e bebedouros;

11.5.2. Após o ingresso do candidato à sala e até o momento de entrega das provas, não será permitido ausentar-se da sala de aplicação de provas, em nenhuma hipótese.

11.5.3. Após a entrega das provas pelo(s) fiscal(ais), a saída temporária do candidato da sala de aplicação de provas dependerá de autorização e será acompanhado por fiscal(ais) volante(s) ou de corredor(es).

11.5.4. A CONSEP sugere aos candidatos que levem a sua água para evitar a saída constante da sala e o contato com outros recipientes.

11.6. Do término da prova:

11.6.1. O candidato que concluir a prova faltando mais de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, poderá retirar-se da sala de aplicação de provas, sem que lhe seja permitido levar consigo o caderno de provas.

11.6.2. O candidato que concluir a prova faltando mais de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, e quiser levar consigo o caderno de provas, poderá aguardar, na sua carteira e em completo silêncio, o horário estabelecido para cessar esse impedimento.

11.6.3. O candidato que concluir a prova faltando menos de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, poderá retirar-se da sala de aplicação de provas levando consigo o caderno de provas.

11.6.4. O candidato que não tiver deixado o local de prova com o caderno, poderá solicitá-lo através do e-mail (testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com) dentro do prazo recursal dos gabaritos preliminares.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

11.6.5. Após o término da prova, o candidato deverá se retirar da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em silêncio, não sendo permitido permanecer no prédio e nem ir ao banheiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será permitido às candidatas que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

12.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

12.3. A Comissão Organizadora do Processo seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;

12.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.

12.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

12.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

13.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Processo seletivo o candidato deverá ligar para 86 3223-0822 / 86 9 9981-2866 e 86 99451-8542 (somente WhatsApp) no **horário comercial**.

13.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Processo seletivo:

- Publicação do Edital;
- Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição e Isenção;
- Publicação do Gabarito Preliminar;
- Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
- Publicação do Resultado Final do Processo seletivo.

13.3.1. Os recursos a que se refere o item 13.3., deverão ser enviados para o e-mail testeseletivosaojoaodopiau@gmail.com, e no seu título constar o assunto: "**Recurso - Nome do candidato - Nome do cargo**". Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou para outro e-mail.

13.4. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.

13.4.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.

13.4.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo IV** do presente Edital.

13.4.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recursal.

13.4.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



13.4.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. O modelo de Requerimento para Pessoa com Deficiência e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.

13.6. O cronograma do processo seletivo consta no **Anexo VI**.

13.7. O valor da Taxa de Inscrição e carga horária encontram-se no **Anexo I**.

14. A contratação temporária de que trata o presente Edital foi aprovada pela Lei Municipal Nº 261/2014

15. O presente certame é com base na Lei Municipal - 357/2017.

16. Ficam impedidos de participar na qualidade de candidato, o conjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da comissão organizadora do teste seletivo.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo seletivo Público.

São João do Piauí (PI), 24 de maio de 2021.


Ednei Modesto Amorim
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS
CARGOS, REQUISITOS NECESSÁRIOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E LOTAÇÃO

Código do Cargo	Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento	N.º Vagas	Lotação /Localidade	Carga Horária	Taxa de inscrição
001	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior concluído ou estar cursando a partir do 5º Período.	R\$ 2.886,24	CR	Zona Urbana	40h	R\$ 80,00
002	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída, com o registro CREF	R\$ 2.886,24	CR	Zona Urbana	40h	R\$ 80,00
003	Professor de Apoio Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia concluída ou estar cursando a partir do 5º Período ou Técnico em Desenvolvimento Infantil - TEDI.	R\$ 1.400,00	CR	Zona Urbana	40h	R\$ 60,00
004	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento concluída ou estar cursando o 5º período	R\$ 2.886,24	CR	Zona Rural	40h	R\$ 80,00
005	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída, com o registro no CREF	R\$ 2.886,24	CR	Zona Rural	40h	R\$ 80,00
006	Professor de Apoio Escolar	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Técnico em Desenvolvimento Infantil - TEDI.	R\$ 1.400,00	CR	Zona Rural	40h	R\$ 60,00


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS
LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Texto. Variedade Linguística. Coesão e Coerência. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. Sintaxe da Oração e do Período. Noções de Semântica. Sintaxe de Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Acentuação gráfica. Acento Indicativo da Crase. Pontuação e Ortografia Oficial.

CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola. Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, Diversidade e pluralidade cultural. Formação docente. Base Nacional Comum Curricular-BNCC. As novas Tecnologias Aplicadas à Educação.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto. **LDB 9.394/96** e seus dispositivos legais complementares. **RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010:** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Relação entre Educação, Escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: a observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

didáticos. As relações entre escola e a família. O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: a brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e a criatividade. A brincadeira da educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Jogos e brincadeiras Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho como múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: a criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. Desenvolvimento humano em processo de construção: Piaget, Vigotski e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: a importância da psicomotricidade na educação infantil. Psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

As linguagens da arte: arte visual dança música, teatro e artes integradas. A dimensão do conhecimento nas linguagens artísticas: criação e expressão (fazer), estesia e fruição (apreciar) e crítica e reflexão (contextualização). O sujeito e o seu lugar no mundo; conexões e escalas; mundo do trabalho; formas de representação e pensamento espacial; natureza, ambiente e qualidade de vida; mundo pessoal; meu lugar no mundo; mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo; a comunidade e seus registros; o trabalho e a sustentabilidade na comunidade; as pessoas e os grupos que compõem a cidade e o município; o lugar em que vive; a noção de espaço público e privado; transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos; circulação de pessoas, produtos e culturas; as questões históricas relativas às migrações; povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social; registros da história: linguagens e culturas. Identidades e autoridade; manifestações religiosas; crenças religiosas filosofia de vida. Números (contagem de rotina, problemas envolvendo diferentes significados da adição e subtração; álgebra (padrões figurais e numéricos); geometria; grandezas e medidas; probabilidade e estatística (leitura de tabelas e de gráficos de colinas simples).


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)



PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR

LBI - 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão). ECA -8.069/69 (Estatuto da criança e do adolescente); LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Educação Especial (PNEE). Tendências pedagógicas; Distúrbios da aprendizagem; Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoas com Deficiência REQUERIMENTO

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Edital 001/2021
Município: São João do Piauí - PI
Nome do Candidato:

N.º da inscrição: Cargo:
Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Edital 001/2021
Município: São João do Piauí - PI

Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Objetiva	N.º da(s) questão (ões):
<input type="checkbox"/> Contra o Resultado da Prova de Títulos	Gabarito Oficial:
<input type="checkbox"/> Contra a Pontuação da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
<input type="checkbox"/> Contra a Prova Prática	

1.1 Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e numero de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e enviar por email conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/2021

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERER ISENÇÃO

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São João do Piauí
SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Pelo presente, eu, _____, titular do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____,

_____, Número de Identificação Social - NIS _____, com endereço na(o) _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, Cep _____, **REQUEIRO**, na forma do item 2.8 do

Edital de Processo seletivo Público nº 001/2021, isenção da taxa de inscrição, em razão de ser:

- () Candidato com limitação financeira.
() Estar cadastrado no CadÚnico.

(anexar cópia legível do documento de identidade e informar no campo abaixo o NIS [Número de Identificação Social], que comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135/2007

Declaro possuir os requisitos necessários para solicitar isenção conforme edital. Declaro estar ciente de que, em caso de falsa declaração, estarei sujeito às sanções previstas no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de Setembro de 1979.

NIS/CadÚnico: _____, _____/_____/2021

Assinatura do Candidato

Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

- () Defiro
() Indefero

Carimbo e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

(Continua na próxima página)


**ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO**

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Elaboração do Edital do Processo seletivo	03 de maio de 2021
Reunião virtual da Comissão Organizadora do Processo seletivo para Análise do Edital	19 de maio de 2021
Publicação do Edital do Processo seletivo no Diário Oficial	24 de maio de 2021
Período de Inscrição	25 a 28 de maio de 2021
Período de Pedido e Isenção	25 e 26 de maio de 2021
Publicação dos Pedidos de Isenção DEFERIDOS	27 de maio de 2021
Prazo de recurso contra as isenções INDEFERIDAS	28 de maio de 2021
Resultado dos Recursos das isenções INDEFERIDAS	01 de junho de 2021
Publicação das Inscrições deferidas incluindo as isenta (Após término das inscrições)	07 de junho de 2021
Publicação dos Locais de Prova	14 de junho de 2021
Aplicação da Prova	20 de junho de 2021
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	21 de junho de 2021
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	22 e 23 de junho de 2021
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	25 de junho de 2021
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	28 de junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	29 de junho de 2021
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	30 de junho e 01 de julho de 2021
Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Objetiva	06 de julho de 2021
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	06 de julho de 2021
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	07 de Julho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
 CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

Id:0F8BCB56917EF917



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de restauração com concreto betuminoso usinado a quente de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI.

CNPJ: 06.554.752/0001-80

CONTRATADO: ROBERVAL MOTA BEZERRA

CPF: 270.361.738-07

Endereço: Rua Manoel L. Ferreira, nº 352, centro, no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

Valor Total: R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.

VALIDADE: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2021.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal

Id:0B61FAED78E0F922



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
CONTRATO Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de esquadramento e tapa buracos com pedras poliédricas e arcia de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80

CONTRATADO: FRACISCO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 002.175.753-40

Endereço: Rua Marcelino Sousa nº 585, bairro Areia, CEP: 64410-000, no Município de Angical do Piauí-PI.

Valor Total: R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.

VALIDADE: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2021.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal

Id:01AB14A2E1AF931



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06.554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA X PREFEITURA DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI.

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Contratado: ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, CNPJ: 26.113.505/0001-56

ENDEREÇO: Rua Barroso, nº 988, Centro, Teresina-PI.

Objeto: Contrato de empresa para aquisição de Medicamentos, Psicotrópicos, Materiais Hospitalares, Saneantes e Insumos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.

Valores: LOTE II – FARMÁCIA BÁSICA DIABETES E HIPERDIA – R\$ 122.850,00 (cento e vinte dois mil oitocentos e cinquenta reais), LOTE III – R\$ 387.015,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinze mil reais),

LOTE IV - INJETÁVEIS MEDICAMENTOS I – R\$ 155.904,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), LOTE V - INJETÁVEIS MEDICAMENTOS - R\$ 88.620,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais), LOTE VI - INJETÁVEIS FRASCOS R\$ 151.997,50 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) LOTE VIII - MATERIAL DESCARTÁVEL- R\$ 224.035,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trinta e cinco reais), LOTE X - MATERIAL HOSPITAL DESCARTÁVEL – III – R\$ 204.903,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos),

LOTE XI - MATERIAL RAIOS – R\$ 115.442,50 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e LOTE XVIII – TESTE COVID – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Base Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.

Fonte de Recurso: FPM, FMS, FNS, ICMS, Conta Movimento e outros.

Prazo de Vigência: Até dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 17 de Maio de 2021.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI